



SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
EDITAL Nº 040/2016 - SELEÇÃO PÚBLICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA** torna público o presente Edital de Abertura do Processo de **SELEÇÃO SIMPLIFICADA** para atuação na Unidade de Recolhimento Infanto Juvenil e nos Centros de Atenção Psicossocial da Secretaria Municipal de Saúde para admissão em regime administrativo da Lei Municipal 5011, de 23 de dezembro de 2003 e suas alterações e Lei autorizativa nº 6.345, de 03 de abril de 2016, o qual será regido pelas instruções contidas neste edital.

DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

Função	Vagas	Escolaridade e requisitos exigidos para a inscrição	Carga Horária Semanal*	Remuneração**
EDUCADOR SOCIAL	15 + CR	Ensino Fundamental Completo	40h	R\$ 880,00
COZINHEIRA	08 + CR	Ensino Fundamental Completo	40h	R\$ 880,00

* O exercício da função poderá exigir a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados, sujeitos a serviço externo, atendimento ao público e plantões.

** Remuneração: padrão 1 + complementação.

C R – Cadastro de Reserva

DAS INSCRIÇÕES:

As inscrições e entrega de **CURRÍCULOS COMPROVADOS** deverão ser realizadas na Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira, na Rua **General Osório, 918 - Setor de Protocolo e Arquivo Geral**, no horário das **9 h as 13 h** na segunda, terça, quinta e sexta-feira, no período de **02 a 13 de maio de 2016** (as folhas que compõem o currículo e os documentos que o comprovam devem estar devidamente numerados e rubricados).

Atenção: o próprio candidato deverá realizar a entrega do seu currículo e poderá entregar apenas 01 (um) currículo com a documentação comprobatória no momento da inscrição. Alertamos ao candidato que não serão aceitos, anexados ou trocados documentos após a inscrição.

DAS ATRIBUIÇÕES:

EDUCADOR SOCIAL - EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:

- Executar atividades lúdicas e recreativas, trabalhos educacionais de artes diversas;
- Acompanhar crianças, adolescentes, adultos a passeios, visitas e festividades sociais;
- Proceder, orientar e auxiliar as crianças, adolescentes e adultos doentes, no que se refere à higiene pessoal;
- Auxiliar a criança o adolescente, pessoas com transtorno e idosos na alimentação;
- Servir refeições;
- Arrumar e trocar roupas de cama;
- Auxiliar no desenvolvimento da coordenação motora, bem como observar a saúde e o bem-estar dos usuários, levando-as, quando necessário para atendimento médico ambulatorial;
- Administrar medicamentos conforme prescrição médica;
- Prestar primeiros-socorros, cientificando o superior imediato da ocorrência;
- Levar ao conhecimento da chefia imediata qualquer incidente ou dificuldade ocorrida;
- Zelar e orientar o público alvo quanto às normas e procedimentos da instituição;
- Acompanhar grupos nas oficinas diversas;
- Participar de reuniões de equipe;

- Executar tarefas correlatas.

COZINHEIRA - EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:

- Responsabilizar-se pelos trabalhos de cozinha;
- Preparar refeições de acordo com os cardápios;
- Preparar refeições ligeiras, lanches, merendas, mingaus, café, mamadeiras, sobremesas e outras;
- Encarregar-se de todos os tipos de cozimento em larga escala tais como: vegetais, cereais, legumes, carnes de várias espécies, etc.;
- Preparar sucos, fazer pães, biscoitos e artigos de pastelaria;
- Encarregar-se de guarda e conservação de alimentos;
- Fazer pedidos de suprimento de material necessário à cozinha ou a preparação de alimentação;
- Operar os diversos tipos de fogões, aparelhos e demais equipamentos de cozinha;
- Distribuir, fiscalizar e orientar os trabalhos dos auxiliares;
- Executar serviços de limpeza, zelando pela conservação e higiene dos equipamentos e instrumentos de cozinha;
- Guardar roupa e demais pertences fora da área da cozinha, em local apropriado;
 - Executar outras tarefas correlatas.

DA SELEÇÃO:

A seleção dar-se-á pela análise do currículo para as funções de Educador Social e Cozinheira, desde que atenda o requisito de apresentação dos documentos comprobatórios do currículo e numeração das folhas que o compõem. Os currículos que não atenderem a **exigência** prevista neste edital não serão analisados estando eliminados do processo de seleção. O candidato para **a função de cozinheira realizará também prova prática. Para participar da prova prática o candidato deverá ter pontuado na análise dos currículos.** Os candidatos serão avaliados em seus currículos no que se referem à experiência comprovada nas atribuições pertinentes as funções nas quais foram inscritos e cursos na área de atuação conforme segue:

EDUCADOR SOCIAL:

- 1) Ensino Médio Completo - 20 pontos
- 2) Curso de ensino superior nas áreas de Educação, Ciências Humanas, Saúde ou Artes –10 pontos
- 3) Curso de especialização na área de Educação, Ciências Humanas, Saúde ou Artes – 5 pontos
- 4) Cursos diversos nas áreas de Educação, Ciências Humanas, Saúde e Artes com: 2 pontos para cada atividade – máximo de 10 pontos
- 5) Trabalho voluntário comprovado – 5 pontos por atividade – máximo de 15 pontos
- 6) Experiência profissional na área: 5 pontos por cada semestre de trabalho comprovado – máximo de 40 pontos

COZINHEIRA:

- 1) Ensino Médio completo – 10 pontos
- 2) Trabalho voluntário comprovado– 5 pontos por atividade – máximo de 20 pontos
- 3) Cursos na área: 5 pontos para cada atividade – máximo de 30 pontos
- 4) Experiência profissional na área: 5 pontos por cada semestre de trabalho comprovado – máximo de 40 pontos

DA PROVA PRÁTICA

Será realizada em segunda etapa, de caráter eliminatório/classificatório para a função de **Cozinheira**.

A Prova Prática de caráter eliminatório e classificatório será realizada para os **40 (quarenta) primeiros candidatos** que pontuaram na prova de títulos e destina-se a avaliar os conhecimentos práticos que os candidatos possuem no desempenho de atividades que são inerentes a função, constando de demonstração prática de sua habilitação na execução das atribuições da função.

Em caso de empate na última nota classificada, serão chamados todos os casos de empate com a mesma.

Os candidatos que não atingirem esta classificação, 40 primeiros candidatos pré-selecionados, também serão considerados reprovados na seleção, não prestando prova prática.

Realizada a Prova Prática, será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a **50,00** (cinquenta) pontos sendo considerado reprovado o candidato que não atingir esta pontuação.

Para a função de **COZINHEIRA** a prova consistirá na execução de atividades envolvendo conhecimentos sobre dosagem e seleção de ingredientes para preparação de alimentos; limpeza e conservação dos equipamentos e uso correto dos equipamentos segurança e proteção. (EPI's).

A data de realização da prova prática será divulgada através de edital/avisos publicados no Jornal Diário Popular; na pasta de publicações legais/concursos no saguão de entrada da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, na rua Gal. Osório, 918 e no site <http://www.pelotas.rs.gov.br/servicos/cidadao/concursos-publicos/>

Os candidatos deverão comparecer ao local destinado à realização da Prova Prática com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para o seu início, munidos, obrigatoriamente, de documento de identificação.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

Em caso de igualdade na pontuação final da Seleção o desempate dar-se-á adotando-se os critérios abaixo, pela ordem e na seqüência apresentada, obtendo melhor classificação o candidato que tiver:

EDUCADOR SOCIAL

- a) Maior pontuação em experiência profissional na área – item 6
- b) Maior pontuação em trabalho voluntário comprovado – item 5
- c) Maior pontuação em cursos diversos na área da Educação, Ciências Humanas, Saúde e Artes – item 4
- d) Maior pontuação em Curso de especialização na área de Educação, Ciências Humanas, Saúde ou Artes – item 3

COZINHEIRA

- a) Maior pontuação em experiência profissional na área – item 4
- b) Maior pontuação na prova prática
- c) Maior pontuação em trabalho voluntário comprovado – item 2
- c) Maior pontuação em cursos na área – item 3

Se persistir o empate, o desempate será realizado através **do sistema de sorteio público** descrito a seguir:

Os candidatos empatados serão colocados em ordem alfabética de forma crescente ou

decrecente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal imediatamente anterior ao dia de abertura do prazo de inscrições (02/05/2016), segundo os critérios a seguir:

- a) se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem alfabética será crescente (A a Z);
- b) se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem alfabética será decrescente (Z a A).

DOS RECURSOS

O candidato poderá interpor recurso no prazo de **03 (três) dias úteis** a contar do primeiro dia subsequente à publicação do resultado preliminar da análise dos currículos. Não serão aceitos recursos para a prova prática de cozinha.

DA DIVULGAÇÃO:

A divulgação oficial referente à Seleção Pública dar-se-á através de Editais, Extratos e/ou Avisos publicados no Jornal Diário Popular; na pasta de publicações legais/concursos no saguão de entrada da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, na rua Gal. Osório, 918 e no site <http://www.pelotas.rs.gov.br/servicos/cidadao/concursos-publicos/>

DA CONTRATAÇÃO:

Os candidatos selecionados serão contratados na forma de Contrato Administrativo regido pela Lei 5011/2003 e suas alterações e pela Lei Municipal autorizativa nº Lei autorizativa nº 6.345, de 03 de abril de 2016. Ficam os (as) candidatos (as) advertidos (as) que o contratado pode ser substituído em qualquer tempo, a critério da Secretaria em que está exercendo suas atividades e que o candidato classificado só poderá assumir se atender às exigências a seguir:

- a) Ter o requisito exigido para a função, no caso do requisito ser curso superior ter colado grau até a data da convocação.
- b) Ter obtido pontuação mínima exigida para aprovação e classificação na Seleção Pública;
- c) Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado brasileiro ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e o gozo dos direitos políticos, conforme preceitua a Constituição Federal e o Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972.
- d) Ter idade mínima de 18 anos completos;
- e) Estar em gozo dos direitos políticos;
- f) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- g) Não registrar antecedentes criminais, ou no caso destes, ter cumprido integralmente as penas cominadas;
- h) Não ter sido demitido ou exonerado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS por justa causa ou em decorrência de processo administrativo disciplinar e não estar incompatibilizado com investidura na função, inclusive em razão de demissão por atos de improbidade, comprovados por meio de Sindicância e ou Inquérito Administrativo, na forma da lei;
- i) Não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- j) Possuir o pré-requisito exigido para a função a qual concorre.
- k) Ser considerado apto no exame de saúde pré-admissional, conforme rotina estabelecida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, devendo o candidato se submeter à avaliação psicológica e aos exames clínicos e laboratoriais julgados necessários.

Pelotas, 29 de abril de 2016.

Fernanda Lucena Jeziorski - Diretora de Recursos Humanos VISTO José Francisco das Graças Cruz - Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Financeira